



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N°. 138/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n°. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

## RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, *a partir de 01/08/2023*, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
5971 Andressa Matta Falasca	Adm: 01/03/2016: 06anos C34	07anos D34
6011 Brenda Caroline de Moraes Nascimento	Adm: 01/03/2016: 06anos B01	07anos C01
6021 Bruna Cristina de Souza	Adm: 01/03/2016: 06anos C36	07anos D36
6231 Ana Paula Duarte Thereza	Adm: 14/03/2016: 06anos C17	07anos D17
6411 Lucas Nascimento	Adm: 03/10/2016: 06anos B30	07anos C30

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n°. 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de julho 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal